

	Nome:	Formulário de Referência	Adotado:	Mar/2020
	Versão:	8ª	Atualizado:	mar/2026

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 23.360.896/0001-15

Nome do Administrador de Carteira: AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
 (“Augme Capital” ou “Sociedade” ou “Gestora”)

Ano de competência: 2025

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Sr. Marcelo Urbano Dias, diretor responsável pelas atividades de administração de carteira de valores mobiliários da Augme Capital (“Diretor de Gestão”); e Sr. Paulo Young Chi, diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“Diretor de Compliance/PLDFT”).

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. **reviram o formulário de referência:** vide Anexo I.
- b. **o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa:** vide Anexo I.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Augme Capital foi constituída em 28 de setembro de 2015 sob o nome de Finvest XIII Participações Ltda. e, posteriormente, Captalys Gestão e Serviços de Crédito Ltda, tendo alterado a denominação para Augme Capital em março de 2019.

A Augme Capital tem por objetivo atuar na gestão de fundos de investimento focado em crédito privado.

A Augme Capital conta, para desempenho de suas atividades, com os principais executivos elencados a seguir, os quais possuem ampla experiência e aptidão para exercer as funções necessárias para desenvolver as atividades da Augme Capital, conforme breve resumo de suas respectivas experiências:

Marcelo Urbano Dias, CGA - Diretor de Gestão

É sócio fundador da Augme Capital, Augme Holding (conforme abaixo definido) e Diretor de Gestão, é responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021. Foi Diretor da Captalys, onde geriu o Captalys Mirante (atual Augme 90) e o Captalys Horizonte (atual Augme 45).

Anteriormente, foi sócio da GPS Investimentos, responsável pela alocação de crédito no portfólio de clientes. Iniciou sua carreira em 1994, sendo que se dedica a gestão de crédito desde 2006. Antes disso trabalhou na indústria de cartões de crédito em instituições como Banco Real, BankBoston e Unibanco e posteriormente foi gestor de negócios no Citibank Brasil responsável pela gestão de produtos com recebíveis. É formado em Comunicação Social pela Universidade de São Paulo.

Paulo Young Chi, CFA - Diretor de Risco, Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("PLDFT")

É sócio direto da Augme Holding (conforme abaixo definido) e indireto da Augme Capital, responsável pela Área de Risco perante a CVM, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, bem como desempenha as funções de encarregado pelo tratamento de dados pessoais realizado pela gestora, nos termos e para os fins da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada (LGPD).

Anteriormente foi o responsável pela alocação de investimentos offshore (Estados Unidos e Europa) da NM Capital e também foi sócio do Grupo Leste de 2015 até 2023, sendo responsável pela gestão dos investimentos nos Estados Unidos. De 2012 a 2015, foi analista da área de crédito da GPS Investimentos. Iniciou sua carreira em 2008, sempre atuando em gestoras de recursos ou de patrimônio em instituições como Itaú Unibanco Asset e Banco Fator em posições como back office, estruturação, gestão e análise. É formado em Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo.

Além disso, desde 12 de dezembro 2025 é responsável pelas áreas de Compliance e PLDFT.

Bruno Carlos Carneiro Rodrigues Coelho, CGA - Diretor de Relações Institucionais

É sócio direto da Augme Holding (conforme abaixo definido) e indireto da Augme Capital, responsável pela área de Relações Institucionais da Augme Capital. Atuou recentemente como Gerente de Relacionamento Institucional do Banco Pan por pouco mais de 3 anos, após 8 anos no Banco BBM como Coordenador de Produtos e Gerente de Captação. Bruno é graduado em Engenharia de Produção pela PUC-Rio, Mestre em Economia com ênfase em Finanças pela FGV EPGE - Rio e certificado CGA.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em setembro de 2015, houve a constituição da Sociedade sob a denominação social Finvest XIII Participações Ltda., pelas sócias Financeira ABV Participações S.A. e Finvest Serviços Financeiros S.A. e, em 12/12/16, houve a alteração do endereço de sua sede.

Ato seguinte, em 11/12/17, a sócia Financeira ABV Participações S.A. retirou-se da sociedade ao ceder e transferir as suas quotas para a sócia Captalys Companhia de Investimentos S.A. (anteriormente denominada Finvest Serviços Financeiros S.A.) e para a nova sócia Captalys Serviços de Crédito Ltda.. No mesmo ato a sociedade teve sua razão social alterada para Captalys Gestão de Serviços de Crédito Ltda., houve a alteração do objeto social e a eleição de novos administradores.

Em 15/01/19, as sócias Captalys Companhia de Investimentos S.A. e Captalys Serviços de Crédito Ltda. aprovaram a destituição de diretores.

Em ato registrado em 11/03/19, celebrado em 11/02/19, as sócias Captalys Companhia de Investimentos S.A. e Captalys Serviços de Crédito Ltda. retiraram-se da sociedade ao ceder e transferir quotas, ficando a sociedade com a seguinte composição societária: 1 pessoa jurídica - Finvest Finanças e Investimentos S.A. ("FINVEST") e 9 pessoas físicas.

Em 26/04/19, houve o ingresso de um sócio e a retirada de sócios, todos pessoas físicas. No mesmo ato foi acatado o pedido de renúncia da sócia Carolina Leonor Troster do cargo de diretora, sendo mantida a administração da sociedade com os diretores remanescentes.

Em 21/06/19, houve o ingresso de sócios pessoas físicas, bem como o aumento de capital social, atos de cessões e transferências de quotas. No mesmo ato ocorreu a alteração da administração da sociedade, assim: (a) a destituição do diretor Luis Claudio Garcia de Souza; (b) a nomeação de Bruno Carlos Carneiro Rodrigues Coelho como diretor; (c) a nomeação de Marcelo Urbano Dias ("Marcelo") como diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM.

Em ato registrado em 13/02/20, celebrado em 28/11/19, (i) PLEIADES FIP MULTIESTRATEGIA, anteriormente denominada XP Managers FIP Multiestratégia, CNPJ nº 32.528.586/0001-58 ("XP

FIP") ingressou na sociedade.

Em 02/03/20, houve transferência de quotas de emissão da Augme Capital, de modo oneroso, entre os seus sócios, havendo sócios retirantes. No mesmo ato ocorreu a alteração do endereço da sede da sociedade e a alteração na administração, sendo: (a) a destituição de Henrique Barbosa Mercado Santos do cargo de diretor; (b) a nomeação de Ruy Ramos de Toledo Piza para o cargo de diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26/03/15, vigente naquela época.

Em 25/08/20, houve alteração do quadro social, com a retirada de sócios por meio de cessão de suas quotas, de maneira onerosa, à Augme Capital ou à sócia pessoa física ingressante, remanescendo o quadro social com 13 pessoas físicas, o XP FIP e a FINVEST. No mesmo ato ocorreu: (a) a destituição de Ruy Ramos Toledo Piza como diretor; (b) a nomeação da Fernanda Solon como diretora; (c) a nomeação de Fábio Guilhon Chung como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos da Instrução CVM nº 588, de 26/03/2015.

Em 26/02/21, (i) a FINVEST vendeu e transferiu para o Marcelo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade; e (ii) ato contínuo houve redistribuição das quotas para o XP FIP e 7 pessoas físicas; e (iii) alteração da diretoria.

Em 23/11/22, os sócios pessoas físicas da Augme Capital passaram a ser sócios diretos da Augme Holding Participações Ltda., CNPJ 48.776.968/0001-30, constituída para deter participação na Augme Capital. Atualmente, o sócio majoritário da Augme Holding é o Sr. Marcelo. Em 12/09/24, houve transferência de quotas do sócio Marcelo para a Augme Holding, passando os sócios XP FIP e Augme Holding a compor o quadro social da Augme Capital até o referido ano de competência.

Em 14/06/23, foi acatada a renúncia da diretora Fernanda Solon. No mesmo ato foi deliberada a nomeação de Paulo de Almeida Marchi Junior como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, bem como pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

No ano de 2023, na equipe de gestão, houve a entrada dos sócios Matheus Franzoi da Silva Cezar Correia e Luiz Felipe Venturelli Gerab, bem como a saída dos sócios João Pedro Saad e Luiz Malcom Mano de Mello Filho.

Em dezembro de 2023, Paulo Young Chi ingressou na equipe de gestão da Augme Capital como sócio.

Em 12/09/24, foi acatada a renúncia do diretor Fábio Guilhon Chung e, no mesmo ato, foi deliberada a nomeação de Paulo Young Chi como diretor responsável pela gestão de risco, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, bem como foi nomeado como responsável pela função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Augme Capital.

Em 09/12/24, foi acatada a renúncia do diretor Paulo de Almeida Marchi Junior. No mesmo ato: (i) foi deliberada a nomeação de Ruy Ramos de Toledo Piza como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, bem como pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Em 30/05/2025, foram acatadas a renúncia do diretor Ruy Ramos de Toledo Piza e a nomeação de Rosemeire Ribeiro de Souza como diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, bem como pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Em 12/12/2025, houve a alteração da razão social da XP FIP para Pleiades Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; além de terem sido acatadas a renúncia da diretora Rosemeire Ribeiro de Souza e a nomeação de Paulo Young Chi como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, bem como pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021. Ato que consolidou a composição societária da diretoria da Augme Capital, conforme indicado no tópico 2.1 supracitado.

Como ato subsequente, ao longo do primeiro trimestre de 2026 ocorrerá a mudança de controle

societário indireto da Augme Capital, como consequência a aquisição da Augme Holding pela XP Asset, que passará a deter o controle integral da gestora.

b. Escopo das atividades

Gestão de carteira de valores mobiliários, inclusive fundos de investimento, no Brasil.

c. Recursos humanos e computacionais

A Sociedade possuía, em 31 de dezembro de 2025, o total de 27 (vinte e sete) Colaboradores, sendo 3 (três) estagiários, 13 (treze) empregados e 10 (dez) sócios indiretos, através da Augme Holding.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Augme Capital possui Código de Ética e Conduta, bem como políticas internas que são, sempre que necessário e em periodicidade mínima anual, objeto de revisão e atualização. As políticas obrigatórias podem ser encontradas em <https://www.augme.com.br/politicas>.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

10

b. Número de empregados:

13

c. Número de terceirizados:

0

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	24/11/2025	A Companhia contratou a BDO RCS Auditores para a realização de auditoria de suas demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2025.

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros

sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Sim

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (a apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º):

Demonstração [arquivo para download <https://sistemas.cvm.gov.br/?CadGeral>]

Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Augme Capital tem por objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários através de fundos de investimento.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Augme Capital atua na gestão de fundos de investimento com foco em crédito privado e crédito estruturados, inclusive fundos de investimento em direitos creditórios e fundo imobiliário de crédito estruturado.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Títulos de renda fixa em geral, fundos de investimento, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos imobiliários entre outros tipos de fundos de investimento.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A Augme Capital não desempenha outras atividades, além da gestão de recursos de terceiros.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

Os administradores da Augme Capital não possuem sociedade controladora, controlada ou coligada sob controle comum que possam gerar situações de conflitos de interesse.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	6.747	14.379	21.126

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	13	0	13
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0	0	0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0	0	0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	4	0	4
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	2	0	2
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0	0	0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de investimento	335	26	361
xi. Investidores não Residentes	0	0	0
xii. Outros	0	0	0
Distribuição PCO	6.393	14.353	20.746
Total	6.747	14.379	21.126

c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 3.056.250.435,65	R\$ 1.157.317.239,40	R\$ 4.213.567.675,05
--	----------------------	----------------------	----------------------

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 181.895.560,36

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador:

Valor	Nome
R\$ 518 milhões	Distribuidor
R\$ 359 milhões	Asset
R\$ 341 milhões	Seguradora
R\$ 285 milhões	MFO
R\$ 201 milhões	Distribuidor
R\$ 187 milhões	MFO
R\$ 185 milhões	EFPC
R\$ 178 milhões	MFO
R\$ 154 milhões	MFO

R\$ 144 milhões	MFO
-----------------	-----

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 9.115.191,20	R\$ 0,00	R\$ 9.115.191,20
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 27.442.516,56	R\$ 0,00	R\$ 27.442.516,56
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 304.206.958,10	R\$ 0,00	R\$ 304.206.958,10
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 2.186.992.482,51	R\$ 745.709.605,75	R\$ 2.932.702.088,26
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xii. Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuição PCO	R\$ 319.490.898,28	R\$ 411.607.633,65	R\$ 731.098.531,94

Total	R\$ 3.056.250.435,65	R\$ 1.157.317.239,40	R\$ 4.213.567.675,05
-------	----------------------	----------------------	----------------------

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 1.312.462.528,68
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 765.764.763,60
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 3.373.038,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 466.522.414,45
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 984.981.080,84
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 1.847.914,09
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 1.435.563,06
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 208.751.291,94
m. Outros ativos	R\$ 468.429.080,39
Total	R\$ 4.213.567.675,05

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

Não aplicável, campo facultativo para gestor de recursos (FG) conforme Anexo E à Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Augme Capital.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
48.776.968/0001-30	Augme Holding Participações Ltda
32.528.586/0001-58	PLEIADES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
-	Não Informado

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
-	Não Informado

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê Executivo: O Comitê Executivo é o órgão colegiado de alçada máxima da Gestora, responsável por definir estratégias e decisões referentes as atividades da Gestora.

Comitê de Crédito: O Comitê de Crédito tem por objetivo analisar novas oportunidades de investimento. Quando aprovadas passam a ser elegíveis às carteiras sob gestão da Augme Capital. O Comitê também valida a revisão periódica dos casos constantes nas carteiras da gestora.

Comitê de Compliance: O Comitê de Compliance tem por objetivo (i) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Código de Ética e Conduta e de outros documentos que vierem a ser produzidos para esta finalidade, (ii) apreciar todos os casos que cheguem ao conhecimento do Comitê sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Código ou nos demais documentos ali mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas, (iii) definir as eventuais sanções aos Colaboradores, (iv) analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.

Comitê de Risco: O Comitê de Risco tem por objetivo (i) analisar e propor sugestões para o aperfeiçoamento dos modelos e do sistema de gestão de riscos; e (ii) analisar os cenários de estresse a serem utilizados para a apuração das posições das carteiras geridas pela Augme Capital.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê Executivo: O comitê é composto pelos Diretores de Gestão, Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e Diretor de Relações Institucionais. Os membros do Comitê Executivo são nomeados e destituídos por sócios que representem mais que 50% da sociedade. O Coordenador do Comitê Executivo é o Diretor de Gestão. As reuniões são realizadas todas as segundas-feiras ou sempre que necessário.

Comitê de Crédito: o comitê é composto pelo Diretor e Codiretor de Gestão, Diretor de Compliance/PLDFT, Diretor de Risco, Diretor Jurídico e demais integrantes das áreas de Gestão, Jurídico, Risco e Compliance. Suas reuniões serão realizadas sempre que houver submissão para aprovação de novos ativos de crédito. Suas deliberações são registradas em ata.

Comitê de Compliance: o comitê é composto pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, Diretor de Gestão e pelas equipes de Compliance, Jurídico e Risco. As suas reuniões são realizadas, sempre que necessário e, no mínimo, semestralmente, sendo que suas deliberações são registradas em ata.

Comitê de Risco: o comitê é composto pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, Diretor de Gestão e demais Colaboradores das áreas de Risco e Compliance. São realizados comitês mensais e reuniões extraordinárias sempre que necessário. Todas as propostas e recomendações são registradas em ata e submetidas para aprovação do Comitê Executivo.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Nos termos do Capítulo IV do Contrato Social da Augme Capital, a sua representação pode ser exercida pela assinatura conjunta de: 2 (dois) Diretores; de 1 (um) diretor com 1 (um) procurador; ou 2(dois) procuradores com poderes especiais, em qualquer assembleia de fundos de investimento geridos pela Augme Capital, inclusive para manifestações, votos, assinatura de atas, livros e demais documentos relacionados a referidas assembleias. A administração da Augme Capital incumbe a uma Diretoria composta por, no máximo, 5 (cinco) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, sócias ou não, designadas pelos sócios no próprio Contrato Social ou em ato separado, que atuarão sob a denominação de Diretores, cujas remunerações serão fixadas por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais, observados os termos de eventual acordo de quotistas da Augme Capital.

No mais, os diretores da Augme Capital possuem atribuições de acordo com as designações que lhe forem especificadas, notadamente àquelas pertinentes às áreas de (a) Gestão, (b) Compliance; e (c) Risco.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
-----	------	-------	-----------	-------	---------------	------------------	---------------

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da Posse	Prazo do Mandato	Outros Cargos	Cursos Concluídos	Certificação Profissional
8.4 (ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA)	094.289.908-33	Marcelo Urbano Dias	53	Bacharel em Comunicação Social	21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM	21/06/2019		DIRETOR DE GESTÃO	Bacharel em Comunicação pela Escola de Comunicação e Artes (USP) em Dezembro de 1993.	CGA - ANBIMA, em 2019
8.5 (COMPLIANCE)	338.421.888-46	Paulo Young Chi	39	Engenheiro de Produção Compliance Officer	DIRETOR RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE	12/12/2025		DIRETORA RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE E PELA RESOLUÇÃO CVM 50 (PLDFT)	Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo.	CGA - Anbima vigente até 02/01/2030; CGE - Anbima vigente até 04/04/2029 e CFA - CFA Institute (USA) desde 2012
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	338.421.888-46	Paulo Young Chi	39	Engenheiro de Produção	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO	12/09/2024		DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO E LGPD	Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo.	CGA - Anbima vigente até 02/01/2030; CGE - Anbima vigente até 04/04/2029 e CFA - CFA Institute (USA) desde 2012
8.7 (PLDFT)	338.421.888-46	Paulo Young Chi	39	Engenheiro de Produção Compliance Officer	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 50 (PLDFT)	12/12/2025		DIRETORA RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE E PELA RESOLUÇÃO CVM 50 (PLDFT)	Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo.	CGA - Anbima vigente até 02/01/2030; CGE - Anbima vigente até 04/04/2029 e CFA - CFA Institute (USA) desde 2012

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade Principal	Data de Entrada	Data de Saída
094.289.908-33	Marcelo Urbano Dias	Augme Capital Gestão de Recursos Ltda	Diretor responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários perante a CVM, desde Junho/2019; anteriormente Diretor de Crédito	Gestão de fundos de investimento.	01/08/2018	
094.289.908-33	Marcelo Urbano Dias	Captalys Companhia de Investimentos	Managing Partner	Gestão de Fundos de Investimento.	01/06/2017	30/07/2018
094.289.908-33	Marcelo Urbano Dias	GPS - Global Portfolio Strategists	Partner - Credit Portfolio Manager	Gestão de Fundos de Investimento.	01/05/2010	30/06/2017
094.289.908-33	Marcelo Urbano Dias	Captalys Companhia de Investimentos	Managing Partner	Gestão de Fundos de Investimentos	01/06/2017	02/07/2018
338.421.888-46	Paulo Young Chi	Augme Capital Gestão de Recursos Ltda	Diretor de Compliance e PLDFT	Responsável por apoiar a Diretoria de Compliance da Gestora nas funções correlatas, visando o cumprimento de normas para a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) da Augme Capital.	12/12/2025	
338.421.888-46	Paulo Young Chi	Augme Capital Gestão de Recursos Ltda	Diretor de Risco	Gestão de Riscos de Fundos de Investimento	12/09/2024	

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade Principal	Data de Entrada	Data de Saída
338.421.888-46	Paulo Young Chi	Nova Milano investimentos - Portfolio Manager de Investment	Associado	Gestão de Recursos Financeiros e Investimentos	01/07/2023	01/12/2023
338.421.888-46	Paulo Young Chi	Leste Capital Management - Managing Partner, Credit Funds	Managing Partner	Gestão de Fundos de Investimento	01/07/2015	01/07/2023

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

9

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de gestão é responsável pela análise de investimentos. O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias, tomada de decisões de investimentos e alocações de ativos, observadas as atribuições e competências do Comitê de Crédito.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: a equipe de gestão de recursos utiliza os seguintes sistemas de informações: Reuters, Bloomberg e uma ferramenta própria (Power Bi) para controle e acompanhamento das carteiras de crédito, avaliação da rentabilidade dos fundos sob gestão e para o desempenho de suas atividades diárias.

Rotinas e Procedimentos: a área de gestão tem a função de analisar os mercados, avaliar e selecionar ativos financeiros para fins de aplicação, conforme políticas de investimento das carteiras administradas e dos fundos de investimento, além de dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar os ativos das carteiras administradas conforme seu respectivo risco.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de Compliance é responsável pela agenda regulatória e autorregulatória da Augme, possuindo também, entre outras, as seguintes responsabilidades: (i) desenvolver e aprimorar as ferramentas de monitoramento de operações, produtos, prestadores de serviços e contrapartes referentes à PLD/FT; (ii) implementar e manter os procedimentos aplicáveis à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo devidamente atualizados, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, perfil de risco e o modelo de negócio da Gestora, de forma a assegurar a sua eficácia e gerenciamento de riscos; (iii) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normatizações emitidas pelos órgãos normativos, como a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e outros organismos congêneres, acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do entendimento sobre tais matérias; (iv) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e outros organismos congêneres. Acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do entendimento de tais regras e normas; (v) levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Código de Ética e Conduta e das demais normas aplicáveis à atividade da Augme para apreciação do Comitê de Compliance, entre outros.

Para informações, consulte o Código Conduta e Ética constante da página da Augme Capital em www.augme.com.br.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A Augme Capital possui monitoramento de Compliance através de ferramentas e softwares que controlam as atualizações normativas, regulatórias, bem como sistemas de background check.

Rotinas e Procedimentos: Além das mencionadas no item acima, todas as rotinas e procedimentos pertinentes constam expressamente no Código de Ética e Conduta.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance/PLDFT possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nas demais normas aplicáveis à Augme Capital por qualquer de seus Colaboradores será avaliada pelo Comitê de Compliance, ficando o mesmo responsável pela aplicação das sanções.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos membros da Área de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, possuindo também, entre outras, as seguintes responsabilidades:

- (i) verificar o cumprimento da Política de Gestão de Risco;
- (ii) atualizar a política de gestão de risco na periodicidade requerida;
- (iii) identificar, monitorar e mensurar os fatores de risco nos diversos Veículos e o atendimento aos limites regulatórios, normativos ou estabelecidos nos regulamentos dos Veículos;
- (iv) monitorar os limites determinados pelo Comitê de Risco;
- (v) determinar um plano de ação para correção de eventuais desenquadramentos observados e implementar o plano de ação aprovado pelo Comitê de Risco; e
- (vi) apresentar ao Comitê de Risco relatório contendo parâmetros atuais de risco das carteiras, bem como os respectivos controles e potenciais mitigantes e também desenquadramentos observados, proposição de planos de ação ou acompanhamento da implementação dos planos de ação.

Para informações, consulte a Política de Gestão de Riscos constante da página da Augme Capital em www.augme.com.br/politicas.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A Augme Capital possui monitoramento de riscos através de ferramentas proprietárias.

Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da área de riscos, especificamente com relação às atividades de gestão de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Augme Capital, e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Risco reporta-se diretamente ao Comitê de Risco, não estando subordinado à Área de Gestão ou a qualquer outra área da Augme. Os analistas da área de Risco se reportam diretamente ao Diretor de Risco.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

Tesouraria e escrituração: Não aplicável;
Controle, processamento de ativo, aplicação e resgate: 3.

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável, campo facultativo para gestor de recursos (FG) conforme Anexo E à Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades Não aplicável, campo facultativo para gestor de recursos (FG) conforme Anexo E à Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0 (A Augme Capital não faz distribuição de cotas dos seus próprios fundos, nem de terceiros)

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Não aplicável.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Não aplicável

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

Não aplicável

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Estrutura de distribuição terceirizada para administradores dos fundos e corretoras aprovadas nos órgãos reguladores e pelo Compliance Augme.

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A Augme Capital recebe, pela gestão dos fundos de investimento, conforme o caso, uma taxa de administração equivalente a um percentual sobre o valor do patrimônio líquido. Eventualmente, a Augme também recebe uma taxa de performance equivalente a um percentual sobre a rentabilidade do fundo ou da carteira (conforme aplicável) que exceder a variação do Índice de Benchmark do respectivo fundo.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

70%

b. Taxa de performance (%):

30%

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Augme Capital.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Augme realiza o processo de background check, verifica o QDD ANBIMA e a capacidade operacional além de monitorar a qualidade de execução do referido prestador.

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

Os custos transacionais dos valores mobiliários são avaliados quando da aprovação do investimento em Comitê de Crédito, quando do efetivo trade e quando do desmonte da operação. Esta avaliação é feita pelo time de gestão, que define a melhor atitude em benefício da performance dos fundos. Considerando a classe de ativo majoritariamente operada pela Augme Capital, crédito, onde trades não são tão frequentes e os custos não são tão representativos, consideramos este processo adequado.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

Augme Capital ou seus Colaboradores, sob nenhuma hipótese, aceitarão serviços ou produtos oferecidos por prestadores de serviço de operações de títulos e valores mobiliários, sejam pessoais ou comerciais, em troca da utilização de seus serviços.

O recebimento de presentes ou lembranças festivas de fornecedores de serviços à Augme Capital ou aos fundos e carteiras geridos pela Augme Capital deverá respeitar o valor simbólico do gesto, e, portanto, limitar-se a valores inferiores ao equivalente em reais a US\$100,00 (cem dólares). Quaisquer presentes ou lembranças recebidas que ultrapassem este valor devem ser recusados, ou, em casos especiais, encaminhados ao Diretor de Compliance/PLDFT para que possam ser leiloados ou vendidos e os recursos apurados doados para instituições de caridade.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Modo Contingencial será adotado diante de eventos que limitem ou impeçam à realização das atividades essenciais, exigindo adoção de providências para mitigar os riscos. Entende-se por eventos, embora não limitados aos exemplos abaixo, as ocorrências de:

- (i) Falha e/ou interrupção no fornecimento de serviços essenciais para manutenção das instalações físicas, tais como energia elétrica, água, conexões de rede e telefonia; (ii) Situações que afetem diretamente o local onde as atividades são realizadas ou que coloquem em risco a segurança dos Colaboradores, tais como incêndios, tremores de terra, inundações, desmoronamentos, queda de aeronaves ou qualquer situação decorrente de catástrofe natural ou de ordem pública; e (iii) Situações que limitem ou impeçam o acesso ou a permanência dos funcionários no local (guerras, pandemias, comoções sociais, atos de terrorismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e perturbações da ordem pública).

Sobre Estrutura, o PCN contém parâmetros mínimos de uma estrutura física e procedimentos essenciais a serem adotados, caso identifique-se uma situação que caracteriza interrupção das operações. Contempla-se de maneira contingencial no PCN: (i) Sistemas, rede e telefonia: fundamentais para o funcionamento, no sentido de que todas as comunicações com as contrapartes são realizadas por meios eletrônicos e telefonia; fundamental para o registros de operações, tais como compras e vendas de ativos, aplicações e resgates em fundos de investimento, transferência de recursos; (ii) Espaço físico, no qual está instalada toda a infraestrutura necessária às atividades; e (iii) Colaboradores. Uma vez definidos os modos contingenciais no tocante a sistemas, espaço físico e Colaboradores, torna-se necessário a constituição de ambientes que comportem esses 3 itens. Com isso, foram definidos 2 ambientes básicos necessários à ativação do PCN. Esses ambientes são: Físico e Tecnológico; (iv) Ambiente Físico: espaço onde as operações diárias da Augme são conduzidas normalmente. Inclui o imóvel, móveis, equipamentos necessários e o acesso seguro aos recursos. Em ocorrendo situações que impossibilitem o acesso às suas dependências, a equipe da Augme deve continuar a desempenhar suas atividades por Home Office, uma vez que arquivos e sistemas necessários para a operação e tomada de decisões não estão dispostos fisicamente no escritório principal da gestora. O e-mail é hospedado em servidor cloud, desvinculando a operação do espaço físico do Escritório. Os equipamentos mínimos necessários às funcionalidades em caráter contingencial são: processador i3, com 4Gb de RAM, 250Gb de espaço em disco, Windows 10 e um link de Internet celular 4G; e (v) Ambiente Tecnológico: envolve os sistemas e recursos para a Augme realizar sua operação de forma adequada. Disponibilidade de acesso aos sistemas e soluções utilizados, acesso aos dados armazenados, capacidade de transmissão de dados, links de telecomunicação e telefonia.

Todos os sistemas utilizados para registro das movimentações decorrentes de compra e venda de ativos, bem como aplicações e resgates de cotistas são executados em conexão com os sistemas das contrapartes, administradores fiduciários e corretoras de valores. Tais sistemas

permitem o seu acesso através da rede WWW.

A comunicação com clientes/investidores, corretoras, parceiros e administradores dar-se-á através da utilização de telefones celulares da equipe. Para tanto, haverá a comunicação para todos sobre o estado de contingência da Augme.

A Augme utiliza um serviço de e-mail hospedado em servidor cloud. Todas as caixas postais podem ser acessadas através de navegadores Web com a utilização de senha. Servidor protege informações das caixas de correio utilizando recursos avançados (filtros antimalware e antispam, prevenção contra perda de dados), com redundância global e recuperação.

Os backups automáticos dos dados de usuários são realizados através das ferramentas disponíveis dos prestadores via SaaS.

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Definição e controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos: Cabe ao Diretor de Gestão - nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos e política de investimento, e fóruns de verificação de aderência a tais limites, - também debater, propor e estabelecer os parâmetros de Liquidez atrelados aos riscos ativos e passivos dos fundos.

Tais parâmetros devem ser validados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos (abertos, não restritos e não exclusivos), considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e as eventualmente pendentes de liquidação.

O controle e o monitoramento da análise de liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente e por grupo de ativo através de planilhas e códigos desenvolvidos internamente, com periodicidade diária, utilizando as definições estipuladas neste Manual para cálculo de liquidez. Os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta nos seus respectivos regulamentos considerando prazo de carência e limites (em percentual do patrimônio líquido dos Fundos) de solicitação de resgate por data ("Gate").

Caso ocorra uma extrapolação de um limite soft o Comitê de Risco é alertado, e caso haja uma extrapolação de um limite hard, ou seja, uma situação de iliquidez relevante, será convocada uma reunião extraordinária para tratar do tema, devendo, inclusive, adotar um plano de ação para mitigação da referida iliquidez.

Caso seja identificado algum conflito de interesse durante o processo de gerenciamento do risco de liquidez este deverá ser encaminhado para o Comitê de Compliance Executivo da AUGME CAPITAL. Situações Especiais de Iliquidez: Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, os fundos afetados serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a AUGME CAPITAL adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Compliance Executivo, e no Comitê de Riscos, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Nessa situação, é de responsabilidade do Diretor de Gestão, realizar o diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco; e do Diretor de Risco, monitorar estas situações especiais, convocar os comitês adequados e fazer as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

Considere a Política de Gestão de Risco e Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis em www.augme.com.br/politicas.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável, uma vez que a Augme Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.augme.com.br

11. Contingências

Importante: Não é necessária avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

Ação Cível sob processo nº 1139643-44.2023.8.26.0100, em tramitação perante a 15ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, movido por Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), tendo como réus a Augme Capital e o AMER I Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado.

Trata-se de ação de produção antecipada de provas ajuizada pelo Santander para obtenção de documentos da Augme Capital, dentre eles, os procedimentos, relatórios, pareceres de risco e informações documentais que a Augme Capital utilizou ou produziu para fundamentar a análise do grau de risco da operação quando da aquisição de determinados Certificados de Depósito Bancário Vinculados emitidos pelo Banco Santander e adquiridos por fundos geridos pela Augme, sob o fundamento do Santander proteger a sua posição contratual.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

100.000,00 (valor atribuído à causa)

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem os seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

Não há, até o momento, processos em que o Sr. Marcelo Urbano Dias figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

Não há outras contingências não abrangidas pelo item anterior.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Augme Capital tenha figurado no polo passivo.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em

julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o Sr. Marcelo Urbano Dias tenha figurado no polo passivo, nos últimos 5 anos.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

Anexo I ao Formulário de Referência

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, da **AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de março de 2026

MARCELO URBANO DIAS

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários

PAULO YOUNG CHI

Diretor responsável pela
implementação e cumprimento de
regras, procedimentos e controles
internos e PLD/FT

Anexo II ao Formulário de Referência
DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa;
- (iv) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- (vi) títulos contra si levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de março de 2026

Marcelo Urbano Dias
Diretor responsável pela
administração de carteiras de valores
mobiliários